

o material — Construções e obras novas — Obras militares: fortificações permanentes, paíóis, carreiras de tiro e outras de defesa e instrução», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1951, usando para contrapartida igual importância a sair da verba do capítulo 8.º, artigo 173.º, n.º 2) da mesma tabela de despesa «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal dentro da província — Alimentação a praças».

b) Reforçar com \$ 25.000,00 o capítulo 8.º, artigo 174.º, n.º 2) «Serviços militares — Despesas com o material — Construções e obras novas — Outras construções ou obras novas», usando para contrapartida as disponibilidades a sair da verba do capítulo 8.º, artigo 170.º, n.º 1) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

c) Reforçar com \$ 44.000,00 o capítulo 8.º, artigo 176.º, n.º 1) «Serviços militares — Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento — De imóveis», usando para contrapartida as seguintes disponibilidades existentes na mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 170.º, n.º 1) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	\$ 36.500,00
Artigo 173.º, n.º 2) «Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal dentro da colónia — Alimentação a praças»	\$ 7.500,00
	\$ 44.000,00

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946:

d) Reforçar com 5.000\$ o capítulo 10.º, artigo 210.º, n.º 15), alínea b) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas eventuais — Não especificadas — A pagar na metrópole», usando para contrapartida as disponibilidades do capítulo 9.º, artigo 187.º, n.º 3) «Serviços de Marinha — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal assalariado — Salários».

7) Província de Timor

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946:

a) Reforçar com 5.000\$ o capítulo 10.º, artigo 194.º, n.º 9), alínea b), 1.º «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas eventuais — Não especificadas — A pagar na metrópole», usando para contrapartida o capítulo 10.º, artigo 190.º, n.º 2) «Encargos gerais — Subsídios e pensões — Despesas com o curso de aperfeiçoamento

de professores indígenas das missões católicas portuguesas».

Ministério do Ultramar, 28 de Julho de 1951. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabô Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Angola, Macau, Timor e Estado da Índia. — *M. M. Sarmiento Rodrigues*.

Direcção-Geral de Fomento

Repatrição dos Serviços Geográficos, Geológicos e Cadastrais

Portaria n.º 13:624

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 18.º do Decreto de 20 de Setembro de 1906 e em harmonia com o disposto no n.º 18.º do § 1.º do artigo 11.º da Carta Orgânica, que seja vedada a pesquisas de minérios, pelo prazo de um ano, a área do território da província de Angola limitada pelos paralelos 14º e 16º 30' S. e pelos meridianos 14º 30' e 17º 30' E. Greenwich.

Ministério do Ultramar, 28 de Julho de 1951. — O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Moraes*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da província de Angola. — *A. Trigo de Moraes*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção-Geral do Comércio

Repatrição do Comércio

Declara-se que, por despacho de SS. Ex.^{as} os Ministros das Finanças e da Economia de 16 de Junho último, fundado na disposição do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 38:008, de 23 de Outubro do ano findo, foram fixadas as categorias e respectivos números do pessoal contratado não pertencente aos quadros para o serviço da Direcção-Geral do Comércio, nos termos seguintes:

- 2 técnicos de 1.ª classe.
- 1 chefe de secção.
- 6 técnicos de 2.ª classe.
- 6 primeiros-oficiais.
- 11 segundos-oficiais.
- 5 terceiros-oficiais.
- 19 escriturários de 1.ª classe.
- 59 escriturários de 2.ª classe.
- 7 contínuos de 2.ª classe.
- 2 telefonistas.

Direcção-Geral do Comércio, 24 de Julho de 1951. — O Director-Geral, *Raul Pena e Silva*.